

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2677/2023
DE 20 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Operador de Motoniveladora e Operador de Rolo Compactador**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Carga Hor. Sem.	Vencimento R\$
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1º Grau Incompleto CNH categoria "C"	01+CR (*)	40 h	2.660,00
Operador de Motoniveladora	1º Grau Incompleto CNH categoria "C"	01+CR (*)	40 h	2.660,00
Operador de Rolo Compactador	1º Grau Incompleto CNH categoria "C"	01+CR (*)	40 h	2.660,00

(*) *Cadastro Reserva.*

Art. 2º As contratações serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades das Secretarias de Obras e Trânsito; Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e de Urbanismo, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A seleção para os cargos de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Operador de Motoniveladora e Operador de Rolo Compactador, se efetuarão através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

internet, no seguinte endereço www.saojosedoouro.rs.gov.br, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 044/2019.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior à estabelecida na legislação mencionada.

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto a abertura de crédito ou a suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam incluídas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 DE JULHO DE 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE JULHO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTARIA N.º 330/2023
DE 20 DE JULHO DE 2023**

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de junho de 2021 e o Decreto nº 022/2023 de 1º de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras municipais abaixo nominadas, para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José do Ouro, conforme segue:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA	
Cinara Ribeiro Gelain	
EQUIPE DE APOIO	
TITULARES	Giovana Teles de Matos
	Eloisa Bianchin
	Sheila de Godoi Boeira
SUPLENTES	Micaeli Colombelli Bittencourt
	Pamela Marubin

Art. 2º Ficam revogadas em todos os seus termos as Portarias nº 351/2022, de 12.07.2022 e 352/2022, de 12.07.2022.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 20 DE JULHO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE JULHO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 331/2023
DE 20 DE JULHO DE 2023

APLICA PENALIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACATAR o Relatório Conclusivo da Comissão do Processo Sindicância Disciplinar n.º 004/2023, instaurado pela Portaria nº 288/2023, no qual foi Sindicado o Servidor Municipal NEIVO TEODORO DE CHAVES, detentor do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, pela inobservância da inobservância de dever funcional, faltas injustificadas ao serviço, infringindo disposições do art. 127, inciso I, da Lei 1601/2002, e alterações posteriores.

Art. 2º APLICAR ao Servidor Municipal NEIVO TEODORO DE CHAVES, a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 139, da Lei Municipal 1601/2002 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 DE JULHO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE JULHO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”